



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
CNPJ: 83.028.639/0001-02
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone: (49) 3652-3200 – compras@palmasola.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 21/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO OPERACIONAL PARA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS PARA A OBTENÇÃO DE CONVÊNIOS E RECURSOS E TAMBÉM CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E MONITORAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E IMPOSITIVAS DE RECURSOS DO ESTADO E DA UNIÃO, sendo:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$:	VALOR TOTAL R\$:
1	ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO OPERACIONAL EM GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS PARA A OBTENÇÃO DE CONVÊNIOS E RECURSOS PERANTE ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E DO GOVERNO ESTADUAL E APOIO NA ARTICULAÇÃO PARA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS;	MÊS	12	3.600,00	43.200,00
2	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA MONITORAMENTO E GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E IMPOSITIVAS DE RECURSOS DO ESTADO E DA UNIÃO.	MÊS	12	1.400,00	16.800,00
PREÇO TOTAL R\$: 60.000,00 (Sessenta mil reais)					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p0a1226e75db36>.





II - DA CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de assessoria técnica e apoio operacional em gerenciamento e elaboração de propostas para a obtenção de convênios e recursos perante órgãos do governo federal e do governo estadual e apoio na articulação para gestão e prestação de contas dos recursos recebidos e a cessão de uso de software como serviço (SAAS) para monitoramento e gestão das transferências voluntárias e impositivas de recursos do estado e da união, por meio de inexigibilidade tem como objetivo atender às demandas do setor de planejamento. A implementação desse sistema busca garantir uma solução moderna e eficiente, proporcionando acesso fácil aos processos desenvolvidos por este setor.

Este processo visa não apenas beneficiar os funcionários públicos. Mas também oferecem um fluxo de trabalho colaborativo, alinhado às melhores práticas do mercado, garantindo precisão, eficiência e conformidade com as normas técnicas vigentes.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta através de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no disposto nos artigos 74º, I c/c III, 'c', da Lei 14.133/21 que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório.

Transcreva-se o art. 74 da lei 14.133/21, para maior esclarecimento:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV - DADOS DO FORNECEDOR E RAZÃO DE SUA ESCOLHA

O fornecedor escolhido foi a empresa **OLON RECURSOS INTELIGENTES LTDA**, inscrita sob o n.º CNPJ 54.737.772/0001-30, localizada na Rua Tenente Silveira, nº 600, bairro centro, município de Florianópolis/SC. O fornecedor tem carta de exclusividade (conforme anexo) para liberação do sistema, o que justifica o processo de inexigibilidade.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Preço 60.000,00 (Sessenta mil reais), do objeto pretendido, foi definido através de pesquisa/orçamento de preço junto a empresa **OLON RECURSOS INTELIGENTES LTDA**. Justifica-se a pesquisa direta com a empresa acima citada pelo fato da mesma ter carta de exclusividade para a prestação do serviço requerido pela administração.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

CNPJ: 83.028.639/0001-02

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone: (49) 3652-3200 – compras@palmasola.sc.gov.br

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Código Civil).
Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

VII– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão próprios do Município nas seguintes rubricas:

Código Reduzido:	260
Órgão:	3 - SECRETARIA ADMINISTRACAO
Unidade:	3 - GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2005 - Manutenção e Func. da Secretaria de Planejamento
Vínculo:	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento:	3339035010000000000 - Assessoria e consultoria técnica ou jurídica

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante inexigibilidade de licitação no caso em exame.

Palma Sola/SC, em 12 de março de 2025.

Marcio Sansigolo
Prefeito Municipal

Pablo Souza
Procurador do Município
OAB/RS 81.174

